

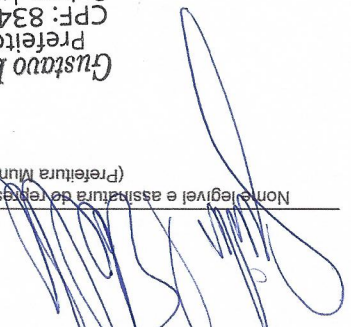
Nº do contrato:	812158/2014
Tomador:	Gustavo Peukert Stoltz
Município:	Quinze de Novembro/RS

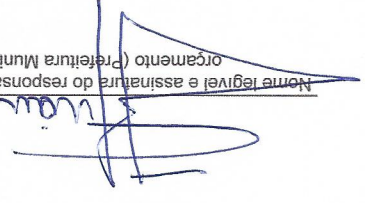
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Parâmetro	%	Verificação
Administração Central	4,00%	OK
Seguros e Garantias	Min: 0,80% Máx: 1,00%	OK
Riscos	Min: 0,97% Máx: 1,27%	OK
Despesas Financeiras	Min: 0,59% Máx: 1,39%	OK
Lucro	Min: 6,16% Máx: 8,96%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,50%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK

Observações	Resultado
Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadraram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuario, estações para trens e metrô, estações esportivas e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadraram-se portos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.	OK
Obras que se enquadraram no tipo escolhido:	
Construção de edifícios	
com desoneração	
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	30,84%
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	
Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.	
Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.	
As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).	

Declaramos que será adotado o regime com desoneração de tributação de folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Nome legível e assinatura de representante legal do Tomador  
 (Prefeitura Municipal)  


Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)  


Gustavo Peukert Stoltz  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 834.493.960-72  
 Quinze de Novembro - RS